

LEI Nº 1210/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1160/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 1160/2019, de 10 de janeiro de 2019, por até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no *caput*, as contratações casuísticas, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será efetivada observando-se o resultado do último processo de seleção pública simplificada regida pelo Edital nº 01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.



JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1210/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 04/02/2021 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ DEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL